

Gráfica cobra dívida do PRN

BRASÍLIA — Uma dívida de NCz\$ 7 milhões 287 mil 123,00 contraída pelo PRN para a confecção de milhares de cartazes e adesivos “para suprir a campanha em toda a região Norte e Nordeste” foi parar em um cartório de protestos e acaba de chegar ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O credor do PRN, Antônio Cardoso de Figueiredo, proprietário da Gráfica Central Ltda., com sede em Salvador, entrou com representação pedindo que a direção do partido seja notificada pelo TSE, independentemente do protesto do título em cartório, para que, caso o débito não seja quitado, o PRN perca sua capacidade jurídica e, conseqüentemente, Colôr tenha seu registro cassado “por improbidade administrativa”.

Na representação, Cardoso de Figueiredo alega que a confecção do material foi autorizada pelo presidente do PRN, Daniel Tourinho, que acertou a emissão de duplicata a ser cobrada após a entrega do material, sem que

tal compromisso tenha sido cumprido. Dizendo que sua gráfica é uma das maiores da região Norte/Nordeste, o proprietário garante que sua parte no acordo foi cumprida integralmente, “a ponto de comprometer sua estrutura financeira”, mas que, apesar de todos os esforços para recebimento amigável do seu crédito, o PRN se nega a honrar seu compromisso.

Para levar o caso ao TSE, o proprietário da Gráfica Central Ltda. cita o artigo 42 da Resolução 15.443, baixada pelo tribunal em 8 de agosto para regulamentar a eleição presidencial. O artigo 12 estabelece as normas a serem observadas pela Justiça Federal na fiscalização da aplicação de recursos financeiros pelos partidos em suas campanhas, sendo que, pelo inciso II, os dirigentes dos partidos e comitês, inclusive os tesoureiros de campanhas, “responderão civil e criminalmente por quaisquer irregularidades”.